# Diário Oficial




# Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 515

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Leis ..... 3
Decretos ..... 6
***Notificações*** ..... 8





Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

## LEI Nº 4.626, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Altera redação do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.481/95, que dispõe sobre a criação de cargos de Médicos Plantonistas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.481, de 18 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação de cargos de Médicos Plantonistas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, além dos direitos previstos aos servidores públicos na Constituição Federal, o disposto nos artigos 53 a 57; 64; 65 e seus parágrafos; 66 a 68; 70 e parágrafo único; 74 a 76; 79; 81; 85 a 89 e seus parágrafos; 96 a 103 com seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.438, de 06 de janeiro de 1995.

**Parágrafo Único:** Ao servidor em atividade que cumpriu os requisitos estabelecidos nos artigos 74 e 75, fica assegurada a concessão do período retroativo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

PM-Pirapozinho, 20 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***

***PREFEITO MUNICIPAL***

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=41961300017O, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 20 de Abril de 2023
Data: 2023.04.20 10:32:51 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

***Tiago Gimenez Stuani***

***DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO***

RASTZ/rastz/09h28min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Altera a redação da al. A e inclui a al. D e E no inciso II do §2º do artigo 45, da Lei Complementar nº 007/2022, que dispõe sobre: Estabelece o Plano Diretor Urbanístico do Município de Pirapozinho – SP, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da al. A e inclui a al. D e E no inciso II do §2º do artigo 45, da Lei Complementar nº 007/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45.** ...

**§ 2º.** ...

II – ...

a) Testada mínima de 20,00 m (vinte metros) e área máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados);

d) Área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deverá ser submetida à análise do Executivo quanto a oportunidade e conveniência;

e) Em face do desdobramento, não poderá resultar lotes encravados.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

TIAGO GIMENEZ STUANI

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 20 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***

***PREFEITO MUNICIPAL***

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=54186130000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 20 de Abril de 2023
Data: 2023.04.20 10:34:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

***Tiago Gimenez Stuani***

***DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO***

RASTZ/rastz-09h35min

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.237, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Bianca Dias Correa Azzalin – Professor de Educação Básica II (PEB II) – Contratada.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 85/2023, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 18/04/2023, tendo como origem o protocolo nº 1.945, de 16/03/2023, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.ª Bianca Dias Correa Azzalin, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2023;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof. Ted Teixeira" e EMEI "Prof.ª Luza da Silva", do Município de Tarabai-SP, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Bianca Dias Correa Azzalin, na EMEIF "Prof. Ted Teixeira", haja vista que há compatibilidade de horário.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-13h06min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# DECRETO Nº 6.238, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Edinéia Maria Pereira da Costa – Professor de Educação Básica II (PEB II).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 83/2023, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 18/04/2023, tendo como origem o protocolo nº 1.507, de 27/02/2023, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.ª Edinéia Maria Pereira da Costa, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2023;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho das EMEIFs “Prof. Ted Teixeira” e “Prof.ª Alzira Correa Miras”, ambas deste mesmo Município e das EMEFs “Vereador Edson de Oliveira Garcia” e “Prof.ª Ineura Rodrigues de Lima”, ambas do Município de Narandiba-SP, declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Bianca Dias Correa Azzalin, na EMEIF “Prof. Ted Teixeira”, haja vista que há compatibilidade de horário.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-13h25min

Notificações

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 005/2023

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

| Cad. Municipal | Endereço do imóvel | Nome do proprietário | CPF | Nº Processo/ Notificação | Data da Constatação |
|---|---|---|---|---|---|
| 9602245 | Av. Miguel Soler Martins, 96 | JOSÉ VITO FERREIRA | 054.911.768-77 | 116/2022 | 10/04/2022 |
| 960260 | Rua Miguel Molina Cortez, 393 | TOCHIO UMEMURA | 004.975.038-08 | 092/2022 | 10/04/2023 |
| 1431002 | Rua Paulo Sérgio G. Molina, 158 | JANDIRA RIBEIRO MIGUEL | 017.771.858-74 | 027/2023 | 03/04/2023 |

Pirapozinho, 19 de abril de 2023

**ANDRÉ MARTINS ALVES**
**CHEFE DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

*RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 – PIRAPOZINHO - SP – FONE (18) 3269-1080 – RAMAL 211*
*CONTROLEDEENDEMIAS@PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR*